



**Bloco de Esquerda**

*Grupo Parlamentar*

## PROJETO DE LEI N.º 444/XIV/1.ª

### PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS NO SETOR DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO DO EMPREGO E COMBATE À CRISE DA PANDEMIA DA COVID-19

#### Exposição de motivos

A comunidade académica, nomeadamente a massa crítica de docentes e investigadores que é parte da sua composição, tem sido prejudicada com o aumento gritante da precariedade laboral. Mais de dois terços da investigação é assegurada por precários, nomeadamente bolseiros e contratados precários. Ao nível do Ensino Superior, a docência depende de um número de docentes convidados e outros temporários que vai muito além do desejável, ultrapassando o carácter de exceção destas figuras contratuais. A crise pandémica da Covid-19 veio agravar essa situação.

Docentes e investigadores viram-se privados de condições de trabalho devido ao encerramento das Instituições de Ensino Superior, algumas das quais iniciaram o confinamento antes da declaração do estado de emergência. Apesar de todo o esforço para manter atividade à distância, um esforço redobrado e experimental, muitas das tarefas da investigação e da docência não se podem desenvolver por essa via.

A reabertura das Instituições de Ensino Superior e dos Laboratórios não repõe a situação anterior. Por um lado, o desconfinamento, com a continuação da crise pandémica, é apenas parcial, obrigando a novas regras de utilização dos espaços, que continuam a obstáculos ao trabalho de docentes e investigadores. Por outro lado, a

interrupção de trabalhos laboratoriais obriga a reiniciar processos, sendo o tempo a recuperar superior ao tempo da paragem para confinamento.

Nesse sentido, importa prolongar todos os prazos de caducidade de contratos de trabalho dos trabalhadores de instituições de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. Garantindo dessa forma que os Laboratórios e as Instituições de Ensino Superior continuam a ter contratados estes profissionais que são imprescindíveis ao seu funcionamento.

Assim, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, as Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda, apresentam o seguinte Projeto de Lei:

## Artigo 1.º

### Objeto

A presente Lei procede à aplicação da suspensão de todos os prazos de prescrição e caducidade contratual dos trabalhadores de instituições de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, enquadrando-se nas medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2, agente causador da doença COVID-19.

## Artigo 2.º

### Âmbito de aplicação

São abrangidos pela presente Lei todos os contratos estabelecidos ao abrigo da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, bem como por contratos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, Decreto-Lei n.º 207/2009, Decreto-Lei n.º 124/99, Decreto-Lei n.º 28/2013, Decreto-Lei n.º 57/2016, ou pela Lei n.º 40/2004.

## Artigo 3º

### Prazos contratuais

São prolongados todos os prazos de caducidade de contratos de trabalho dos trabalhadores de instituições de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, bem como os

prazos referentes aos requisitos de habilitação de carreira, nomeadamente os abrangidos pela Lei n.º 65/2017, sendo as suas datas de termo adicionadas de um período de 90 dias.

#### Artigo 4.º

#### Entrada em vigor

A presente Lei entra em vigor no dia seguinte à sua publicação em Diário da República.

Assembleia da República, 2 de junho de 2020.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,

Lúis Monteiro; Pedro Filipe Soares; Mariana Mortágua; Jorge Costa; Alexandra Vieira;  
Beatriz Dias; Fabíola Cardoso; Isabel Pires; Joana Mortágua; João Vasconcelos;  
José Manuel Pureza; José Maria Cardoso; José Soeiro; Maria Manuel Rola; Moisés  
Ferreira; Nelson Peralta; Ricardo Vicente; Sandra Cunha; Catarina Martins